

---

# O MUNICÍPIO

**Órgão Oficial do Município de Pouso Alegre**

Ano XX - Pouso Alegre - MG - 30 de Abril de 2020 - Edição 536

---



## PORTARIA SGP Nº 2626/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º- RETIFICAR**, o Art.1º, da **Portaria SGP Nº 2481/2020**, que concedeu gratificação 6ª parte da remuneração, de acordo com o Artigo 162, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, por ter completado 25 anos de Serviço Público Municipal, aos servidores abaixo relacionados:

**a) Edisleia Thomaz Bomfim de Oliveira Martins** matrícula 7457-1, Auxiliar de Odontologia, NA-I, referência 27-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de março de 2020;

**b) Eliana Augusta de Oliveira**, matrícula **7603-1**, PII, NS-I, referência 91-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 13 de março de 2020. **Onde se lê** matrícula 21214-1, leia se “**matricula 7603-1**”.

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 26/03/2020.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS



## PORTARIA SGP Nº 2627/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, progresso funcional na data seguinte:

MAT	NOME	CARGO	DA REF.	PARA REF.	A CONTAR DE:
6839	JOSÉ CARLOS SANTOS LEITE	PROCURADOR	89-07	89-08	07/01/2019
7725	ANTÔNIO ILÁRIO MOREIRA	JARDINEIRO	14	15	01/09/2019
13524	MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	04	05	14/08/2019
6934	MARIA TEREZA DE JESUS PEREIRA	ENFERMEIRO	48	49	14/06/2018
7476	UBIRACI BRASIL TEIXEIRA	MÉDICO	88-07	88-08	02/01/2020
6946	VIRGÍNIA TORRES BRANDÃO MORETTI	MÉDICO	88-07	88-08	13/01/2020
6995	CRISTIANE LOUREIRO MATNI	ODONTÓLOGO	88-07	88-08	01/02/2020

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

LSLC



## PORTARIA SGP Nº 2628/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, licença-prêmio, a servidora **Ângela Evangelista Caetano Ramos**, matrícula **18.617-1**, Auxiliar de Serviços, NA-I, referência 02-00, do Quadro Permanente, lotado na **Secretaria Municipal de Políticas Sociais**, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 24/03/2014 a 23/03/2019 **a partir de 23 de março de 2020**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



## **PORTARIA SGP Nº 2629/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, licença-prêmio, a servidora **Lucineide Gomes Raimundo**, matrícula **16.882-1**, Assistente Social, NS-I, referência 43-00, do Quadro Permanente, lotado na **Secretaria Municipal de Políticas Sociais**, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao **1º período aquisitivo** de 02/05/2012 a 01/05/2017 a partir de **23 de março de 2020**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Ricardo Henrique Sobreiro  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



## PORTARIA SGP Nº 2630/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, licença-prêmio, ao servidor **Antônio Carlos Pimenta**, matrícula **11.008-1**, Médico Clínico, NS-II, referência 88-05, do Quadro Permanente, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **1º período aquisitivo** de 15/09/2003 a 14/09/2008 **a partir de 04 de maio de 2020**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



## **PORTARIA SGP Nº 2631/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

### **RESOLVE:**

**Art.1º- Nomear**, a senhora **Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente do Departamento de Manutenção e Transporte (CC2)**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir de 02 de abril de 2020.

**Art. 2º- Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões

**Prefeito Municipal**

Ricardo Henrique Sobreiro

**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

GSS



## **PORTARIA SGP Nº 2632/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Dispensar**, a servidora **Bárbara Miyuki Faria Kamimura**, matrícula 17.900-1, Agente Administrativo, efetivo, NI-III, referência 31-00, do cargo em comissão de **ASSITENTE-CC3**, lotado na **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, a partir de 06 de abril de 2020.

**Art. 2º- Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Ricardo Henrique Sobreiro  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



## **PORTARIA SGP Nº 2633/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Cancelar**, os efeitos da Portaria **SGP Nº 2569/2020**, que dispensou o senhor **Joel José de Faria**, matrícula 19.602-1, do cargo em comissão de **Gerente do Departamento de Infraestrutura da Área Rural-CC2**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, a partir de 04 de abril de 2020.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



## PORTARIA SGP Nº 2634/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

### RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar**, o senhor **Joel José de Faria**, matrícula 19602-1, do cargo em comissão de **Gerente do Departamento de Infraestrutura da Área Rural-CC2**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, a partir de 04 de abril de 2020.

**Art. 2º- Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



## **PORTARIA SGP Nº 2635/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Cancelar**, os efeitos da Portaria **SGP Nº 2455/2020**, que nomeou o senhor, **Samuel Marcos Martins**, para o cargo em comissão de **Assistente – CC3**, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de abril de 2020.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



## **PORTARIA SGP Nº 2636/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Cancelar**, os efeitos da Portaria **SGP Nº 2457/2020**, que concedeu licença-prêmio, a servidora **Mafalda Aparecida Dázio Andrade e Souza**, matrícula 14382-2, Enfermeiro, referência 86-03, do Quadro Permanente, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 16/01/2008 a 17/01/2013 **a partir de 07 de abril de 2020**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS



## **PORTARIA SGP Nº 2637/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, licença-prêmio, a servidora **Fernanda Dias de Carvalho**, matrícula **17.557-1**, Assistencial, NS-I, referência 43-00, do Quadro Permanente, lotado na **Secretaria Municipal de Políticas Sociais**, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **1º período aquisitivo** de 15/04/2013 a 14/09/2018 **a partir de 28 de maio de 2020.**

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Ricardo Henrique Sobreiro  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



## **PORTARIA SGP Nº 2638/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º- RETIFICAR**, o Art.1º, da **Portaria SGP Nº 2012/2019**, que concedeu licença-prêmio, ao servidor **Thaylor de Almeida Coutinho**, matrícula 17886-1, Auxiliar de Topógrafo, NA-III, referência 12-00, do Quadro Permanente, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 02/10/2013 a 01/10/2018, **a partir de 01 de outubro de 2019. Onde se lê** matrícula 17889-1, leia se “**matricula 17886-1**”.

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 19/09/2019.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Ricardo Henrique Sobreiro  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

GSS



## **PORTARIA SGP Nº 2639/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, licença-prêmio, ao servidor **Ricardo Rodrigues de Oliveira**, matrícula **18.943-1**, Psicólogo, NS-I, referência 42-00, do Quadro Permanente, lotado na **Secretaria Municipal de Políticas Sociais**, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 11/11/2014 a 10/11/2019 **a partir de 08 de maio de 2020**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Ricardo Henrique Sobreiro  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

GSS



## PORTARIA SGP Nº 2640/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, licença-prêmio, ao servidor **Marcos Antônio Rodrigues**, matrícula **6937-1**, Técnico Desportivo, NI-III, referência 35-00, do Quadro Permanente, lotado na **Superintendência de Esportes**, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao **5º período** aquisitivo de 10/06/2014 a 09/06/2019 **a partir de 30 de março de 2020**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



## **PORTARIA SGP Nº 2641/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, licença-prêmio, a servidora **Leonina Maria Azevedo Silva**, matrícula **12.261-1**, Agente de Saúde Pública, referência 75-04, do Quadro Permanente, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 23/09/2005 a 22/09/2010, **a partir de 22 de abril de 2020**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Ricardo Henrique Sobreiro  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

GSS



## PORTARIA SGP Nº 2642/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, licença-prêmio, a servidora **Mariângela Goulart Vilela**, matrícula **4.259-1**, Odontóloga, referência 88-09, do Quadro Permanente, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **4º período** aquisitivo de 16/04/2005 a 15/04/2010, **a partir de 22 de abril de 2020**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS



## PORTARIA SGP Nº 2643/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, licença-prêmio, o servidor **Helder Romão dos Reis**, matrícula **17.776-1**, Agente de Transito (NI-III), referência 31-00, do Quadro Permanente, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 22/07/2013 a 21/07/2018, a partir de **20 de abril de 2020**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



## **PORTARIA SGP Nº 2644/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, licença-prêmio, a servidora **Erika dos Santos Pereira**, matrícula **17.871-1**, Agente de Administrativo (NI-III), referência 31-00, do Quadro Permanente, lotado na **Secretaria Municipal de Políticas Sociais**, 02 meses de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 25/09/2013 a 24/09/2018, a **partir de 15 de junho de 2020**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Ricardo Henrique Sobreiro  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



## **PORTARIA SGP Nº 2645/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município e Decreto Nº 4338/2015 de 11 de Fevereiro de 2015;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** **Dispensar**, a servidora **Maria José Pereira Loiola**, matrícula **18.944-9**, efetivo, Professor PII, NI-II, 91-00, da **Função de Vice Diretor VD-II**, do **CMEJA Prof. Jandyra Meyer Azevedo**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir de 12 de março de 2020.

**Art. 2º** **Nomear**, a servidora **Maria José Pereira Loiola**, matrícula **18.944-9**, efetivo, Professor PII, NI-II, 91-00, para a função de **Vice Diretor VD-II**, na **EM Dr. Ângelo Cônsoli**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir de 12 de março de 2020.

**Art. 3º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Ricardo Henrique Sobreiro  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



## PORTARIA SGP Nº 2646/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, licença-prêmio, a servidora **Suely de Cassia Fernandes**, matrícula **9.567-1**, Técnica de Laboratório (NI-III), referência 36-00, do Quadro Permanente, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, 02 meses de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2015, **a partir de 23 de abril de 2020**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS



## PORTARIA SGP Nº 2647/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, licença-prêmio, a servidora **Nadja Sotero Natividade Mendes**, matrícula **8.313-1**, Médica (NS-II), referência 88-07, do Quadro Permanente, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, **06 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 04/09/1996 a 03/09/2001, e ao **2º período** aquisitivo de 04/09/2001 a 03/09/2006, **a partir de 28 de maio de 2020**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS



## **PORTARIA SGP Nº 2648/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Cancelar**, os efeitos da Portaria **SGP Nº 2490/2020**, que **PRORROGOU**, a pedido, por 30 (trinta) dias a contar de 01 de março de 2020, a posse dos aprovados no Concurso Público 001/2019. Homologado em 11/11/2019. **ANA PAULA ROMUALDO TOLEDO – PROFESSOR PII 154º LUGAR.**

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Ricardo Henrique Sobreiro  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

GSS



## **PORTARIA SGP Nº 2649/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, licença-prêmio, ao servidor **Mauro Lúcio da Silva**, matrícula **12.902-1**, Inspetor de Alunos (NA-I), referência 23-00, do Quadro Permanente, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 03/05/2011 a 02/05/2016, **a partir de 29 de abril de 2020**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Ricardo Henrique Sobreiro  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

GSS



## PORTARIA SGP Nº 2650/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, licença-prêmio, a servidora **Fabiola Barbosa Ribeiro Rennó**, matrícula **12.362-1**, Auxiliar Administrativo (NI-II), referência 28-00, do Quadro Permanente, lotada na **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 17/11/2010 a 16/11/2015, **a partir de 27 de abril de 2020**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS



## **PORTARIA SGP Nº 2651/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º- RETIFICAR**, o Art.1º, da **Portaria SGP Nº 2475/2020**, que dispensou à senhora **Daniela Correia Silva Tibúrcio**, matrícula 21360-7, Professor PII, NI-II, referência 91-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de março de 2020. **Onde se lê** matrícula 22360-7, leia se “**matricula 21360-7**”.

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 26/03/2020.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Ricardo Henrique Sobreiro  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

GSS



## **PORTARIA SGP Nº 2652/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a pedido a servidora **Elenice Anastácio da Rocha**, matrícula **8.758-1**, do cargo de **Auxiliar de Serviços**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir de 13 de abril de 2020.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Ricardo Henrique Sobreiro  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

GSS



## **PORTARIA SGP Nº 2653/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município e Decreto Nº 4338/2015 de 11 de Fevereiro de 2015;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** **Dispensar**, a servidora **Alda Heloísa de Oliveira Almeida**, matrícula **13755-1**, efetiva, **Professora PII, NS-I, 91-01**, da **Função de Diretora Interina, Nível I, D-I**, na PEM Monsenhor Mendonça, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir de 16 de abril de 2020.

**Art. 2º** **Nomear**, a servidora **Alda Heloísa de Oliveira Almeida**, matrícula **13755-1**, efetiva, **Professora PII, NS-I, 91-01**, para a função de **Diretora, Nível I, D-I**, na PEM Monsenhor Mendonça, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir de 16 de janeiro de 2020.

**Art. 3º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS



## **PORTARIA SGP Nº 2654/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, licença-prêmio, a servidora **Patricia Fernanda de Oliveira Almeida**, matrícula **15.420-1**, Monitora de Creche (NA-II), referência 10-00, do Quadro Permanente, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 21/02/2011 a 20/02/2016, a partir de **04 de maio de 2020**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Ricardo Henrique Sobreiro  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

GSS



## **PORTARIA SGP Nº 2655/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, licença-prêmio, a servidora **Elaine Donizete Rufino**, matrícula **12.464-1**, Monitora de Creche (NA-II), referência 11-00, do Quadro Permanente, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 13/01/2011 a 12/01/2016, a partir de **04 de maio de 2020**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS



## PORTARIA SGP Nº 2656/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, licença-prêmio, a servidora **Maria Aparecida Paiva**, matrícula **7340-1**, Auxiliar Administrativo I (NI-I), referência 29-00, do Quadro Permanente, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **5º período** aquisitivo de 12/12/2014 a 11/12/2019, a partir de **16 de abril de 2020**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS



## PORTARIA SGP Nº 2657/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 115, § 1º, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, adicional quinquenal sobre seus vencimentos, conforme discriminação abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	QUINQUENIO	DATA
9521-1	LENISE APARECIDA DE LIMA PRADO	AUXILIAR DE SERVICOS (NA I)	4º	05/02/20

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



## PORTARIA SGP Nº 2658/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, licença-prêmio, o servidor **João Vieira Rios**, matrícula **13642-1**, Auxiliar Administrativo II (NI-II), referência 29-00, do Quadro Permanente, lotada na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 19/11/2012 a 18/11/2017, a partir de **04 de maio de 2020**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de abril de 2020.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-000

Tel/Fax.: (35) 3422-9753 / E-mail: [beneficios@iprem.mg.gov.br](mailto:beneficios@iprem.mg.gov.br)

**PORTARIA IPREM DB 037/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Marilda da Silva Reis**, matrícula nº 6775, portadora do CPF nº 119.780.618-03, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/03/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/03/2020.

Pouso Alegre, 14 de abril de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-000

Tel/Fax.: (35) 3422-9753 / E-mail: [beneficios@iprem.mg.gov.br](mailto:beneficios@iprem.mg.gov.br)

### PORTARIA IPREM DB 038/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Nadir Maria da Costa**, matrícula nº 7293, portadora do CPF nº 738.999.926-87, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/03/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/03/2020.

Pouso Alegre, 15 de abril de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-000

Tel/Fax.: (35) 3422-9753 / E-mail: beneficios@iprem.mg.gov.br

**PORTARIA IPREM DB 039/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Edna Cláudia Henrique**, matrícula nº 7332, portadora do CPF nº 704.230.246-04, no cargo efetivo de Professor PIII NS-I TS 91-07, a partir de 02/03/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/03/2020.

Pouso Alegre, 15 de abril de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-000

Tel/Fax.: (35) 3422-9753 / E-mail: [beneficios@iprem.mg.gov.br](mailto:beneficios@iprem.mg.gov.br)

**PORTARIA IPREM DB 040/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Marlene Aparecida Terezinha Longobardi de Campos**, matrícula nº 6583, portadora do CPF nº 766.722.558-34, no cargo efetivo de Professor PIII NS-I TS 91-07, a partir de 02/03/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/03/2020.

Pouso Alegre, 15 de abril de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-000  
Tel/Fax.: (35) 3422-9753 / E-mail: beneficios@iprem.mg.gov.br

### PORTARIA IPREM DB 041/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Shirley Aparecida dos Santos**, matrícula nº 6869, portadora do CPF nº 499.721.116-87, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-00, a partir de 02/03/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/03/2020.

Pouso Alegre, 15 de abril de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-000

Tel/Fax.: (35) 3422-9753 / E-mail: [beneficios@iprem.mg.gov.br](mailto:beneficios@iprem.mg.gov.br)

**PORTARIA IPREM DB 042/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Ana Maria da Silva Custódio**, matrícula nº 9447, portadora do CPF nº 583.197.866-49, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço NA-I TS 07, a partir de 02/03/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/03/2020.

Pouso Alegre, 15 de abril de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-000

Tel/Fax.: (35) 3422-9753 / E-mail: [beneficios@iprem.mg.gov.br](mailto:beneficios@iprem.mg.gov.br)

**PORTARIA IPREM DB 043/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Maria Beatriz Fernandez Alcoba**, matrícula nº 6655, portadora do CPF nº 516.797.286-87, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-00, a partir de 04/03/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 04/03/2020.

Pouso Alegre, 16 de abril de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-000

Tel/Fax.: (35) 3422-9753 / E-mail: [beneficios@iprem.mg.gov.br](mailto:beneficios@iprem.mg.gov.br)

**PORTARIA IPREM DB 044/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do artigo 3º da EC 47/2005 à servidora **Neide da Cunha Costa**, matrícula nº 3894, portadora do CPF nº 474.182.736-49, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem NI-I TS 32, a partir de 02/03/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/03/2020.

Pouso Alegre, 16 de abril de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-000

Tel/Fax.: (35) 3422-9753 / E-mail: beneficios@iprem.mg.gov.br

**PORTARIA IPREM DB 045/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do artigo 3º da EC 47/2005 à servidora **Florentina Pereira Gomes**, matrícula nº 6295, portadora do CPF nº 859.712.196-34, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço NA-I TS 11, a partir de 02/03/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/03/2020.

Pouso Alegre, 16 de abril de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-000

Tel/Fax.: (35) 3422-9753 / E-mail: [beneficios@iprem.mg.gov.br](mailto:beneficios@iprem.mg.gov.br)

**PORTARIA IPREM DB 046/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88”, à servidora **Angela de Paula**, portadora do CPF nº 127.546.978-70, matrícula nº 16744, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços NA-I TS 03, a partir de 02/03/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/03/2020.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-000

Tel/Fax.: (35) 3422-9753 / E-mail: [beneficios@iprem.mg.gov.br](mailto:beneficios@iprem.mg.gov.br)

**PORTARIA IPREM DB 047/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88”, à servidora **Lourdes Barbosa da Rosa**, portadora do CPF nº 532.437.306-00, matrícula nº 9460, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços NA-I TS 07, a partir de 16/03/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 16/03/2020.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-000

Tel/Fax.: (35) 3422-9753 / E-mail: beneficios@iprem.mg.gov.br

**PORTARIA IPREM DB 048/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88”, à servidora **Amália Fátima de Souza Rosa**, portadora do CPF nº 516.574.499-04, matrícula nº 10281, no cargo efetivo de Cozinheira NA-III TS 13, a partir de 02/03/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/03/2020.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-000

Tel/Fax.: (35) 3422-9753 / E-mail: beneficios@iprem.mg.gov.br

**PORTARIA IPREM DB 049/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88”, à servidora **Maria Célia da Silva**, portadora do CPF nº 702.141.406-44, matrícula nº 9617, no cargo efetivo de Cozinheira NA-III TS 13, a partir de 02/03/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/03/2020.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-000

Tel/Fax.: (35) 3422-9753 / E-mail: [beneficios@iprem.mg.gov.br](mailto:beneficios@iprem.mg.gov.br)

**PORTARIA IPREM DB 050/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Terezinha Elide da Silva Campanella Cruz**, matrícula nº 8502, portadora do CPF nº 353.240.746-91, no cargo efetivo de Fiscal de Receitas Municipais NI-II TS 32, a partir de 16/03/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 16/03/2020.

Pouso Alegre, 22 de abril de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-000

Tel/Fax.: (35) 3422-9753 / E-mail: beneficios@iprem.mg.gov.br

**PORTARIA IPREM DB 051/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria especial, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III, da CF de 1988, súmula vinculante 33 do STF, artigos 57 e 58 da Lei 8213/91 e art. 55 da Lei 4643/2007, ao servidor **Reginaldo Rodrigues de Moura**, portador do CPF nº 000.301.426-60, matrícula nº 6961, no cargo efetivo de Fiscal Sanitarista NI-II TS 35, a partir de 02/03/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/03/2020.

Pouso Alegre, 22 de abril de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-000

Tel/Fax.: (35) 3422-9753 / E-mail: beneficios@iprem.mg.gov.br

**PORTARIA IPREM DB 052/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88”, à servidora **Marinda Alves Bicudo**, portadora do CPF nº 377.170.306-91, matrícula nº 16808, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço NA-I TS 03, a partir de 02/03/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/03/2020.

Pouso Alegre, 22 de abril de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE  
Planejamento e Orçamento

**DECRETO Nº 16, de 3 de março de 2020**

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 e Lei Municipal Nº 6170/2019

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00( cinco mil reais )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS	02.014.0004.0122.0001.2073.33390360000000000000.1001001	5,000.00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS	02.014.0004.0122.0001.2076.33390460000000000000.1001001	5,000.00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 7.500,00( sete mil e quinhentos reais )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.33390920000000000000.1023000	7,500.00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.33390360000000000000.1023000	7,500.00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.288.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil reais )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2064.33390390000000000000.2001001	2,288,000.00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.2065.33390390000000000000.2001001	2,288,000.00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500.000,00( quinhentos mil reais )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.1122.34490520000000000000.2023000	500,000.00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339030000000000000.2023000	500,000.00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 49.323,10 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2064.3339039000000000000.1001001	49,323.10

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0014.0422.0004.2248.3339030000000000000.1001001	49,323.10

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.100,00( dois mil e cem reais )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2152.3339039000000000000.1023000	2,100.00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2152.3339032000000000000.1023000	2,100.00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.414,80 (dez mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS	02.014.0004.0122.0001.2073.3339030000000000000.1001001	10,414.80

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2085.3339039000000000000.1001001	10,414.80

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.656.900,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0025.0752.0013.1044.3449051000000000000.1177004	3,656,900.00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.2063.33390390000000000000.1177004	3,656,900.00
------------------	---	---	--------------

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 16.163,94( dezesseis mil, cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2064.33390390000000000000.1001001	16,163.94

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	02.015.0026.0781.0010.2070.33390390000000000000.1001001	16,163.94

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 114.691,64( cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2064.33390390000000000000.1001001	114,691.64

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	02.015.0004.0122.0001.2068.33390390000000000000.1001001	114,691.64

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00( cinquenta mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	02.015.0026.0782.0013.2040.33390300000000000000.1574001	50,000.00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	02.015.0026.0782.0013.2040.33390390000000000000.1574001	50,000.00

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00( duzentos mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	02.007.0013.0392.0016.1515.34490510000000000000.1247002	200,000.00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	02.007.0013.0392.0016.1369.34490520000000000000.1247001	200,000.00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 268.600,00( duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2064.3339039000000000000.1001001	268,600.00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.2065.3339039000000000000.1001001	268,600.00

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 57.400,00( cinquenta e sete mil e quatrocentos reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2064.3339039000000000000.1001001	57,400.00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.2065.3339030000000000000.1001001	57,400.00

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 88.851,85( oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2064.3339039000000000000.1001001	88,851.85

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2085.3339039000000000000.1001001	88,851.85

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00( vinte mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2001.3339034000000000000.1001001	20,000.00

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2001.3339039000000000000.1001001	20,000.00

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00( vinte mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2026.3339034000000000000.1001001	20,000.00

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2012.333903000000000000.1001001	20,000.00

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00( dez mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2026.333903400000000000.1001001	10,000.00

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0014.0422.0002.2247.333903900000000000.1001001	10,000.00

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00( quinze mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2026.333903400000000000.1001001	15,000.00

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0014.0422.0003.2245.333903000000000000.1001001	15,000.00

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00( quinze mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2051.333900800000000000.1012001	15,000.00

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2051.331900400000000000.1012001	15,000.00

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00( vinte mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2109.331900400000000000.1593302	20,000.00

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2109.331901600000000000.1593302	20,000.00

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00( vinte mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2109.33190040000000000000.1593302	20,000.00

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0303.0002.2158.33390320000000000000.1593302	20,000.00

Art. 45 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 590.000,00( quinhentos e noventa mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.33390390000000000000.1023000	590,000.00

Art. 46 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.33390340000000000000.1023000	590,000.00

Art. 47 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00( cinquenta mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2109.33191130000000000000.1593302	50,000.00

Art. 48 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0303.0002.2177.33390300000000000000.1593321	50,000.00

Art. 49 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000.000,00( um milhão de reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2054.33190040000000000000.1182002	1,000,000.00

Art. 50 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2054.33190110000000000000.1182002	1,000,000.00

Art. 51 - Fica aberto crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00( cem mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.2581.33390490000000000000.1192003	100,000.00

Art. 52 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.2580.3339049000000000000.1192003	100,000.00

Art. 53 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500.000,00( quinhentos mil reais )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2109.3319011000000000000.1593302	500,000.00

Art. 54 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2142.3319004000000000000.1593325	500,000.00

Art. 55 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.500,00( um mil e quinhentos reais )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	02.015.0026.0781.0010.2070.3339039000000000000.1001001	1,500.00

Art. 56 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	02.015.0026.0781.0010.2070.3339036000000000000.1001001	1,500.00

Art. 57 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.663,94( um mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	02.015.0026.0781.0010.2070.3339039000000000000.1001001	1,663.94

Art. 58 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	02.015.0026.0781.0010.2070.3339030000000000000.1001001	1,663.94

Art. 59 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00( cinquenta mil reais )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.1163.3449051000000000000.2472005	50,000.00

Art. 60 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2053.3339030000000000000.2472005	50,000.00

Art. 61 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 515,11( quinhentos e quinze reais e onze centavos )

Crédito Adicional			
-------------------	--	--	--

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339092000000000000.1023000	515.11

Art. 62 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339036000000000000.1023000	515.11

Art. 63 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 123.000,00( cento e vinte e três mil reais )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1179.3449052000000000000.1001001	123,000.00

Art. 64 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0122.0013.2061.3339030000000000000.1001001	123,000.00

Art. 65 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.358,00( cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2060.3339030000000000000.1001001	5,358.00

Art. 66 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	02.003.0020.0606.0012.2010.3339030000000000000.1001001	5,358.00

Art. 67 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 24.759,60 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2026.3339034000000000000.1001001	24,759.60

Art. 68 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0016.0482.0009.2038.3339039000000000000.1001001	24,759.60

Art. 69 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 248.450,00( duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	02.010.0004.0122.0001.2097.3339039000000000000.1001001	248,450.00

Art. 70 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.3339039000000000000.1001001	248,450.00

Art. 71 - Fica aberto crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 80.000,00( oitenta mil reais )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0025.0752.0013.2062.3339093000000000000.1177004	80,000.00

Art. 72 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 71 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0025.0752.0013.2062.3339039000000000000.1177004	80,000.00

Art. 73 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 12.967,00( doze mil e novecentos e sessenta e sete reais )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0304.0002.1120.3449052000000000000.1001001	12,967.00

Art. 74 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 73 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0304.0002.2145.3339034000000000000.1001001	12,967.00

Art. 75 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00( cinquenta mil reais )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2152.3339039000000000000.1023000	50,000.00

Art. 76 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 75 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2152.3339032000000000000.1023000	50,000.00

Art. 77 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.000,00( dois mil reais )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2083.3339036000000000000.1001001	2,000.00

Art. 78 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 77 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0004.0122.0001.2079.3339030000000000000.1001001	2,000.00

Art. 79 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000.000,00( um milhão de reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339030000000000000.1023000	1,000,000.00

Art. 80 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 79 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339036000000000000.1023000	1,000,000.00

Art. 81 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.100.000,00( três milhões, cem mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	02.007.0012.0367.0004.2057.3339034000000000000.1012001	3,100,000.00

Art. 82 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 81 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2051.3319004000000000000.1012001	3,100,000.00

Art. 83 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 03 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE  
Planejamento e Orçamento

**DECRETO Nº 18, de 6 de março de 2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 6.210/2020.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para criação de dotação orçamentária na LOA/2020, para atender ao Programa Criança Feliz, Primeira Infância no SUAS.

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3339036000000000000.2295015	1,000.00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto acima decorrerão de superávit, no valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		FONTE- 1290000	1,000.00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional especial, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3339039000000000000.2295015	5,000.00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		FONTE- 1290000	5,000.00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional especial, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3339049000000000000.2295015	5,000.00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		FONTE- 1290000	5,000.00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.000,00( dois mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3339014000000000000.2295015	2,000.00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		FONTE- 1290000	2,000.00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.000,00( dois mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.33390330000000000000.2295015	2,000.00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		FONTE- 1290000	2,000.00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00( cinco mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.1666.34490520000000000000.2295015	5,000.00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		FONTE- 1290000	5,000.00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.33190400000000000000.2295015	70,000.00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		FONTE- 1290000	70,000.00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00( um mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.33190110000000000000.2295015	1,000.00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 1290000	1,000.00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00( um mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.33190160000000000000.2295015	1,000.00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Superávit		FONTE- 1290000	1,000.00
-----------	--	----------------	----------

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00( um mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3319113000000000000.2295015	1,000.00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		FONTE- 1290000	1,000.00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 35.000,00( trinta e cinco mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3319013000000000000.2295015	35,000.00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		FONTE- 1290000	35,000.00

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00( um mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3339008000000000000.2295015	1,000.00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		FONTE- 1290000	1,000.00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00( cinco mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3339030000000000000.2295015	5,000.00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		FONTE- 1290000	5,000.00

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00( um mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3339034000000000000.2295015	1,000.00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		FONTE- 1290000	1,000.00

Art. 29 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ,06 de março de 2020



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE  
Planejamento e Orçamento

**DECRETO Nº 19, de 6 de março de 2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 6.216/2020.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 1.142.287,90 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), para criação de dotação orçamentária na LOA/2020, destinada a Obras de Saneamento e Infraestrutura em Vias Públicas no Município de Pouso Alegre/MG, com recurso oriundo de Contrapartida.

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1668.3449051000000000000.2001001	1,142,287.90

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		FONTE- 1000000	1,142,287.90

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais, 06 de março de 2020



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE  
Planejamento e Orçamento

**DECRETO Nº 20, de 06 de março de 2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 6.217/2020.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 1.612.833,72 (um milhão, seiscentos e doze mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) para criação de dotação orçamentária na LOA/2020, destinada a Obras de Saneamento e Infraestrutura em Vias Públicas no Município de Pouso Alegre/MG, com recurso oriundo de Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, Saúde nem da Assistência Social.

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1667.3449151000000000000.1247001	1,612,833.72

Art. 2 - O recurso necessário à execução do disposto no art. 1 decorrerá de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, do seguinte detalhamento.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1532.3449051000000000000.1247001	1,612,833.72

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ,06 de março de 2020



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE  
Planejamento e Orçamento

**DECRETO Nº 22, de 09 de março de 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal Nº 6170/2019

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado de: R\$ 3.444.657,42 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1667.3449151000000000000.1247001	3.444,657.42

Art. 2 - O recurso necessário à execução do disposto no art. 1 decorrerá de tendência de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar do seguinte detalhamento.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		FONTE- 1247001	3.444,657.42

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - 09 de março de 2020



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE  
Planejamento e Orçamento

**DECRETO Nº 23, de 9 de março de 2020**

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal Nº 6170/2020

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000.000,00( cinco milhões de reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339030000000000000.2023000	5,000,000.00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		FONTE- 1001001	5,000,000.00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.536.819,54( quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0025.0752.0013.1044.3449051000000000000.2177004	4,536,819.54

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar,

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		FONTE- 1177004	4,536,819.54

Art. 5 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE  
Planejamento e Orçamento

**DECRETO Nº 24, de 11 de março de 2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal Nº 6170/2020, abre crédito suplementar por anulação de dotação da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberta transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 41.340,00 (quarenta e um mil e trezentos e quarenta reais)

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2001.33390390000000000000.1001001	41,340.00

Art. 2 - Fica aberta transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 78.660,00 (setenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais)

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2001.33390300000000000000.1001001	78,660.00

Art. 3 - Fica aberta transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	CORPO LEGISLATIVO	01.001.0001.0122.0014.8006.33190110000000000000.1001001	120,000.00

Art. 4 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 11 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE  
Planejamento e Orçamento

**DECRETO Nº 25, de 25 de março de 2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 6.222/2020

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$11.790.142,66 (onze milhões, setecentos e noventa mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), para criação de dotações orçamentárias na LOA/2020, destinadas as Obras de Saneamento e Infraestrutura em Vias Públicas no Município de Pouso Alegre, com recursos oriundos de Operação de Crédito Internas e Recursos Ordinários.

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1661.3449051000000000000.2001001	964,316.84

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto acima decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		FONTE- 1001001	964,316.84

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.825.825,82 (cinco milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1663.3449051000000000000.2001001	5,825,825.82

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		FONTE- 1001001	5,825,825.82

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000.000,00 ( cinco milhões de reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1662.3449051000000000000.1907006	5,000,000.00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1528.3449051000000000000.1907006	5,000,000.00

Art. 7 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 25 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE  
Planejamento e Orçamento

**DECRETO Nº 26, de 25 de março de 2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 6.220/2020

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$1.568.750,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para criação de dotações orçamentárias na LOA/2020, destinadas as ações voltadas ao esportes, com recursos oriundos de Convênios com a União, Convênios com o Estado e Contrapartida do Município.

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.1665.344905100000000000.2247001	1,205,000.00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto acima decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		FONTE- 1247001	1,205,000.00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.1520.344905100000000000.2247001	238,750.00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		FONTE- 1247001	238,750.00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.1521.344905100000000000.2001001	25,000.00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		FONTE- 1001001	25,000.00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2579.333903900000000000.2247002	100,000.00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		FONTE- 1247002	100,000.00

Art. 9 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 25 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE  
Planejamento e Orçamento

**DECRETO Nº 27, de 27 de março de 2020**

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal Nº 6170/2020

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 160.000,00( cento e sessenta mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.1036.3449052000000000000.1012001	160,000.00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.1038.3449052000000000000.1012001	160,000.00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.750,00( um mil e setecentos e cinquenta reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339092000000000000.1023000	1,750.00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339036000000000000.1023000	1,750.00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.250.000,00( um milhão, duzentos e cinquenta mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339039000000000000.2023000	1,250,000.00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339030000000000000.2023000	1,250,000.00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 807.540,95 (oitocentos e sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2620.3339039000000000000.1593330	807,540.95

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2620.33390390000000000000.1593303	807,540.95

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40.000,00( quarenta mil reais )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0122.0004.2052.33390350000000000000.1012001	40,000.00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0122.0004.2052.33390390000000000000.1012001	40,000.00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00( dez mil reais )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2012.33390360000000000000.1001001	10,000.00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2012.33390390000000000000.1001001	10,000.00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 31.000,00( trinta e um mil reais )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.33390390000000000000.1023000	31,000.00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.33390360000000000000.1023000	31,000.00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 92.500,80 (noventa e dois mil, quinhentos reais e oitenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2109.33390400000000000000.1593302	92,500.80

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2109.33390390000000000000.1593302	92,500.80

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 63.000,00( sessenta e três mil reais )

Crédito Adicional			
-------------------	--	--	--

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO	02.004.0013.0392.0005.2091.3339039000000000000.1001001	63,000.00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO	02.004.0013.0392.0005.2092.3339039000000000000.1001001	63,000.00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 31.000,00( trinta e um mil reais )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2152.3339039000000000000.1023000	31,000.00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2152.3339032000000000000.1023000	31,000.00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 23.556,39( vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2086.3339039000000000000.1001001	23,556.39

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2085.3339039000000000000.1001001	23,556.39

Art. 23 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de março de 2020